

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM

SANTAREM, E. P.

LEI Nº 253

Dispõe sobre o serviço de abastecimento de carne verde nesta cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santarem estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

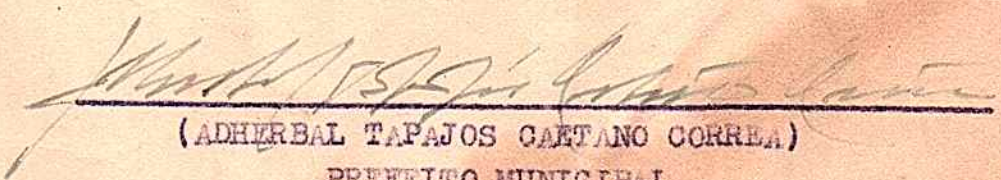
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal desobrigada do serviço de abastecimento de carne verde desta cidade, podendo o mesmo continuar da maneira por que vinha sendo feito anteriormente a Lei Nº 193, de 15 de Agosto de 1949.

Art. 2º - Fica estabelecido em seis cruzeiros o preço para o quilograma de carne verde, que prevalecerá até o dia quinze de Dezembro do corrente ano, baixando para cinco cruzeiros, a partir do dia dezesesseis de Dezembro do mesmo ano até o dia quinze de abril do ano seguinte de 1951.

Art. 3º - Fica em vigor a lei nº 193, de 15 de agosto de 1949, naquilo em que for aplicavel e não contrarie o disposto nesta lei.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santarem, 3 de Maio de 1950.


(ADHERBAL TAPAJOS CASTANO CORREA)

PREFEITO MUNICIPAL

Em 10/1 V 1950